



Kátia Rocha Martins - Advocacia

OAB/RS 99.901B

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

Processo n.º 065/1.14.0000677-4

**ACORDO PARA SUBSTITUIÇÃO DA GUARDA DA MENOR JÚLYA
GABRIELLY MUNIZ MARTINS**

Jandrey da Silva Martins e Miriam Muniz Martins,
devidamente qualificados nos autos, por sua procuradora, que subscreve, vem
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

As partes convencionaram que a guarda da menor Júlya
Gabrielly Muniz Martins passará para o genitor da menor, Jandrey da Silva Martins.

Excelência, ambos os filhos do casal provêm de educação
adventista e a menor Júlya pleiteia uma vaga na Escola Adventista IACS- Instituto
Adventista Cruzeiro do Sul, localizada na cidade de Taquara/RS, tendo em vista o pai
morar na cidade de Parobé/RS, um dos motivos da mudança de guarda, o objetivo da
continuidade na educação adventista.

No entanto, a guarda de Andrey Gabryel Muniz Martins
continuará com a genitora.

Com relação aos alimentos, as partes acordaram que os mesmos
serão *pro rata*, ou seja, rateada entre as partes para ambos os filhos.

Cabe observar também que a genitora terá visitação livre à
menor.



Kátia Rocha Martins - Advocacia

OAB/RS 99.901B

PROCURAÇÃO

❖ **Outorgante:** Jandrey da Silva Martins, brasileiro, casado, industrial, cadastrado no CPF nº 026.329.759-48, RG: 4087870038 SSP/PC- RS, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 115, bairro Alexandria, na cidade de Parobé/RS e **Miriam dos Santos Muniz**, brasileira, divorciada, cadastrada no CPF: 009.567.720-80; RG: 7.398.758 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Izidoro Barcellos, 312 apto 01, na cidade de Santo Antonio da Patrulha/RS.

❖ **Outorgada:** **Kátia Rocha dos Santos Martins**, brasileira, casada, advogada, OAB/RS nº 99.901B, com endereço profissional na Rua Odorico Mosmann, 505, bairro Centro- Parobé – RS; CEP 95.630-000.

Poderes: Pelo presente instrumento particular de Procuração, os outorgantes nomeiam e constitui a outorgada sua procuradora, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula “*ad judicia et extra*”, para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais e administrativas, podendo dita procuradora, com vistas ao cabal desempenho deste mandato, tudo requerer e praticar; assinar termo; oferecer defesa; interpor recursos, solicitar documentos junto a repartições públicas, etc, a fim de praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, **especialmente para representar os interesses dos outorgantes no Processo nº 065/1.14.0000677-4, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS.**

Poderes Específicos: A presente procuração outorga a advogada acima descrita os poderes especiais para: peticionar termo de acordo em relação a substituição de guarda da menor Júlya Gabrielly Muniz Martins para o genitor Jandrey da Silva Martins.

Parobé - RS, 08 de outubro de 2018.

Jandrey da Silva Martins

CPF: 026.329.759-48

Miriam dos Santos Muniz

CPF: 009.567.720-80



Ministério Público do Rio Grande do Sul
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

2ª VARA JUDICIAL

PROCESSO Nº: 065/1.14.0000677-4

REQUERENTES: JANDREY DA SILVA MARTINS E MIRIAM MUNIZ MARTINS
PARECER PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

MM. Juíza:

Cuida-se de pedido de substituição de guarda, formulado por JANDREY DA SILVA MARTINS e MIRIAM MUNIZ MARTINS, requerendo a alteração da guarda da filha Júlya Gabriely Muniz Martins.

Narram os requerentes que a menor pleiteia uma vaga no Instituto Adventista Cruzeiro do Sul, no município de Taquara/RS, e que a melhor alternativa seria a filha passar a residir com o genitor na cidade de Parobé/RS. Acordaram quanto aos alimentos e visitação.

Vieram os autos com vista.

É o relatório.

A priori, verifica-se que o acordo entabulado entre as partes preserva os interesses dos menores envolvidos, pois restou estabelecido que a filha Júlya ficará sob a guarda do genitor, sendo que as visitas à genitora ocorrerão de forma livre.

Foi acordado, ainda, que o filho Andrey continuará sob a tutela da genitora.

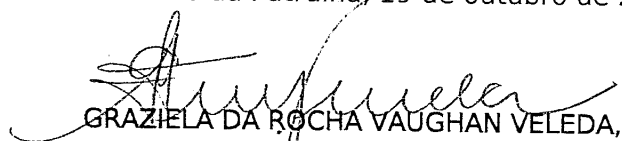
Em relação aos alimentos, ficou acordado que os mesmos serão rateados entre as partes para ambos os filhos.



Ministério Público do Rio Grande do Sul
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Diante do exposto, o Ministério Público opina pela homologação do acordo firmado entre as partes.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de outubro de 2018.


GRAZIELA DA ROCHA VAUGHAN VELEDA,
PROMOTORA DE JUSTIÇA.